



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal "O GARÇA", do dia 07/09/83, Nº 954

LEI Nº 1723

PROCESSO Nº 452-AK

LEI N.º 1.723

de 13 de setembro de 1983

Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I — receber do Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, no montante de Cr\$ 33.163.425,00 (Trinta e três milhões cento e sessenta e três mil quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros).

II — assinar, com a Secretaria de Estado da Educação, o convênio necessário à obtenção dos recursos previstos no item I, deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

Artigo 2.º — Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão ao atendimento de 16.377 (dezesseis mil trezentos e setenta e sete) alunos do Município, inscritos na Divisão de Estudos, Normas e Programas em Nutrição do Departamento de Assistência ao Escolar, por um período de 45 dias letivos, no exercício de 1983.

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos treze dias do mês de Setembro de 1983.

Walter de Oliveira Mello
PREFEITO